



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **26/03/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00h.**

UASG: **080013**, Dispensa Eletrônica nº: **29/2026**, Processo CD nº: **3596/2026**

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

Itens	Descrição	Quant Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga Especificação Detalhada do Objeto Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga aproximada de 2 toneladas , com medidas compatíveis às da cabine de 220 x 200 x 240 cm (L x C x H)**. Confeccionada em tecido poliéster PVC 600 alta resistência e internamente com espuma em	01	2.938,50	2.938,50



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	poliuretano expandido 20mm - D80, cor cinza grafite. Higienizável. Bolsa para armazenar o protetor. ** conferir medidas no local Garantia: 30 (trinta) dias - Garantia Legal prevista no Código do Consumidor. Prazo de Garantia do Fornecedor : 12 (doze) meses Demais características conforme Termo de Referência e documentação processual.			
TOTAL ESTIMADO:.....R\$ 2.938,50				

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.
- 1.5. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o Coordenador Sandro Beltrame, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4151, e-mail cmlog@trt12.jus.br. Outras informações com o servidor Edilson Zilto Forte, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3216-4154, e-mail samox@trt12.jus.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R \$0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;
- 5.5.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- 7.2. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.

7.4.O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, referente ao enquadramento como ME/EPP ou o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de mora e por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme especificado no Termo de Referência;
 - 8.2.2.1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
 - 8.2.2.2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
 - 8.2.2.3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
 - 8.2.2.4. Multa de 1% do valor da nota fiscal, pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados, previsto na Lei 13709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incidirá nas seguintes penalidades:
- 8.5.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual.** Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD ;
- 8.5.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.** Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Portaria Presi 340/2022.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor:
- 9.1.1. no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, 88070-101;
 - 9.1.2. no prazo de 30 dias, a contar da comunicação, **por e-mail**, da divulgação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>
 - 9.1.3. Durante o recesso regimental, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, continuando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte.
- 9.2. Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação.
- 9.2.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser endereçada à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC por meio de mensagem eletrônica para o endereço clc@trt12.jus.br
- 9.3. O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- 10.1.1. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - 10.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - 10.1.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - 10.1.4. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
 - 10.1.5. Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis neste endereço eletrônico, <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.6. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4.O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 11.5.Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 11.6.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.7.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.9.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 11.15.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
 - 11.15.3. ANEXO III - Termo de Referência.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

Andreia Hawerroth Exterkötter Diretora da CLC	Maurício Luiz Moresco Seção de Compra Direta
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.		XXX		

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta:	_____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto:	_____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

Secretaria Administrativa - SECAD

Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS – Valor inferior a R\$65.492,11

Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga da Seção de Almoxarifado

EDILSON
ZILTO
FORTE
09/03/2026 13:38

MAURÍCIO
LUIZ
MORESCO
09/03/2026 15:00

SANDRO
BELTRAMI
09/03/2026 17:21

PROAD 2163/2026

1 – Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

PAC 11015 CMLOG 2026

Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga da Seção de Almoxarifado.

SIGEO 151132026000011 - (PAC ID 11009 - Agrupador)

Natureza da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo**

Subitem 19 - Materiais de Acondicionamento e Embalagem.

2 – Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenação de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora do Contrato: Coordenação de Material e Logística - CMLOG

3 – Justificativa e Fundamentação da Contratação

A proteção interna do elevador de carga da Seção de Almoxarifado é realizada de forma improvisada, mediante utilização de papelão, solução precária e inadequada para o uso contínuo e para as características das operações solicitadas. Tal condição não oferece proteção eficaz contra impactos, atritos e deslocamentos de cargas, expondo tanto os materiais transportados quanto a estrutura interna do elevador a danos frequentes, contribuindo para o desgaste prematuro das paredes, revestimentos e acabamentos da cabine, aumentando a probabilidade de intervenções corretivas, paralisações do equipamento e elevação dos custos de manutenção. Ademais, o uso de material improvisado pode gerar resíduos soltos, dificultar a limpeza, comprometer as condições de higiene do ambiente e representar riscos operacionais durante as atividades de carga e descarga.

As cargas usualmente transportadas incluem caixas plásticas de grande porte, equipamentos de informática e mobiliário, cujas bordas podem causar atritos significativos e impactos diretos nas paredes internas do elevador.

Nesse contexto, a aquisição de capa protetora acolchoada interna mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, assegurar maior durabilidade ao equipamento, reduzir a ocorrência de avarias nos bens movimentados e promover maior segurança e organização nas operações do Almoxarifado. A medida contribui, ainda, para a racionalização do uso dos recursos públicos, ao prevenir danos e evitar gastos recorrentes com reparos e reposições.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que “Promove o Trabalho decente e a sustentabilidade”.

4 – Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Item	Descrição abreviada	Quantidade
01	Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga	01

Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Detalhada do Objeto
01	Aquisição e instalação de <u>capa protetora acolchoada para elevador de carga aproximada de 2 toneladas</u> , com medidas compatíveis às da cabine de 220 x 200 x 240 cm (L x C x H)**. Confeccionada em tecido poliéster PVC 600 alta resistência e internamente com espuma em poliuretano expandido 20mm - D80, cor cinza grafite. Higienizável. Bolsa para armazenar o protetor. ** conferir medidas no local

Relativamente à abordagem do ciclo de vida do objeto, por se tratar de aquisição de insumos para o manejo logístico, tendo consumo instantâneo, a Equipe entende que não há o que se falar acerca do ciclo de vida do objeto.

Relativamente à análise quanto à divisibilidade do objeto (parcelamento da solução), em itens ou lotes, a Equipe entende que, por envolver compra de um único item, já não envolve parcelamento do objeto.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

Prazo de Garantia: 30 (trinta) dias - Garantia Legal prevista no Código do Consumidor.

Prazo de Garantia do Fornecedor: 12 (doze) meses.

Entrega e instalação: O objeto da contratação será entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho, no endereço abaixo, no horário das 13:00h às 18:00h.

Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Vistoria prévia para elaboração de proposta

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá visitar o local de execução do serviço, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 14:00 às 19:00h, devendo agendar previamente pelo e-mail samox@trt12.jus.br ou por telefone: (48) 3216-4154. Será designado o servidor Edilson Zilto Forte para acompanhar o representante da empresa. Para a vistoria, o(a) representante da empresa deverá estar devidamente identificado(a) e apresentar documento de identificação civil.

Caso a empresa interessada opte por não efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das condições atuais do local em que será realizada a execução do serviço. Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, a proponente, caso seja a adjudicatária do objeto, não poderá alegar o desconhecimento das circunstâncias do local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

Na aquisição em questão não necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 – Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Portaria PRESI 769 de 14 de novembro de 2022 com o PLS-TRT12 2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2023).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 793/2022, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricantes e que devem ser observadas pelas participantes do certame ao se oferecer determinado produto, equipamento ou insumo. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção dos equipamentos ou insumos.

O produtos adquirido na presente contratação deve estar alinhado aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

1. Reciclagem e descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos produtos adquiridos, após fim da vida útil, serão efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, Indicador CNJ 8.1 - Destinação de resíduos de papel.

2. Certificações ambientais: Os insumos utilizados na produção dos itens contratados devem observar, em harmonia com o contido no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 793/2022, o seguinte no que concerne às certificações:

Capas protetoras de elevador com matérias-primas recicláveis são uma excelente opção sustentável para proteger cabines durante mudanças, obras ou transporte de carga, unindo durabilidade e responsabilidade ambiental.

As opções principais no mercado utilizam materiais reutilizados para garantir resistência ao impacto e abrasão:

Nylon Reciclado/Nylon 600: Muitas capas de alta resistência, como as da linha Liftkap, utilizam nylon, que pode ser processado a partir de fontes recicláveis. É um material resistente, fácil de limpar e muitas vezes forrado com manta para amortecimento de impacto.

PET Feltro (Feltro de Poliéster Reciclado): Alguns protetores acolchoados são forrados com mantas de feltro feitas de poliéster reciclado (geralmente garrafas PET), proporcionando proteção contra impactos de baixo custo e alta eficácia.

Borracha Reciclada: Para proteção de pisos, são comuns tapetes de borracha reciclável (regrind rubber), muitas vezes provenientes de pneus velhos, que evitam que objetos pesados danifiquem o piso original do elevador.

PVC Reciclado: Utilizado em mantas de alto impacto e no piso, o PVC de 100% material reciclado oferece alta resistência a produtos químicos e desgaste físico. *fonte* (https://www.google.com/search?q=material+de+capa+protetora+de+elevador+com+mat%C3%A9ria+prima+recicl%C3%A1vel&rlz=1C1GCEU_enBR1110BR1110&oq=material+de+capa+protetora+de+elevador+com+mat%C3%A9ria+prima+recicl%C3%A1vel&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOdIBCjMzNjM2ajBqMTWoAgiwAgHxBfFc8V75bcj5&sourceid=chrome&ie=UTF-8).

6 – Obrigações das Partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

- I – Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- II – Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- III – Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- IV – Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VI – Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- VII – Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>.

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- I – Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- II – Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- III – Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- IV – Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- V – Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- VI – Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- VII – Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- VIII – Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- IX – Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

- I – Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- II – Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- III – Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- IV – Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- VII – Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- X – Para as situações do inciso VII e VIII, imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de comunicado o problema a contratada, para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;

6.4 - São obrigações gerais do Contratante

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- II – Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- III – Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- IV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma de contratação e Critério de seleção do fornecedor

7. 1. - Forma de Contratação

A contratação, que se dará por Compra Direta, se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 12.807/2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

** Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

O **valor estimado** da contratação para este PROAD é de R\$2.938,50 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Qtidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Aquisição e instalação de capa protetora acolchoada para elevador de carga da Seção de Almoxarifado.	01	R\$2.938,50	R\$2.938,50

A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Quanto às propostas apresentadas, considera-se assim:

Primeiramente informamos que “o critério adotado será o de **menor preço por item**”, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

A adjudicação **POR ITEM** da aquisição deste objeto, por fornecedores diversos, tem por objetivo propiciar a ampla participação de potenciais fornecedores, que não disponham de capacidade para atendimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens autônomos.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs:

1- Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

8 – Recursos Orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11015 – PAC CMLOG 2026

Natureza da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo**

Subitem 19 - Materiais de Acondicionamento e Embalagem

9 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o Coordenador Sandro Beltrame, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4151, e-mail cmlog@trt12.jus.br.

Outras informações com o servidor Edilson Zilto Forte, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3216-4154, e-mail samox@trt12.jus.br

10 – Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Sendo tais itens de consumo, e acessórios, para conservação e melhor manejo de outros. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 – Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- g) gerir a execução do ajuste;
- h) acompanhar as ações de fiscalização;
- i) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- j) realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - COFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega e instalação se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 769/2022, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almoxarife (Assistente-Chefe da Seção de Almoxarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 773/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com levantamento prévio em consulta ao mercado e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Nome: SANDRO BELTRAME Matrícula: 1408 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Coordenador da CMLOG E-mail: cmlog@trt12.jus.br Ramal: 4151	Integrante Demandante Substituto Nome: ALEXANDRE K. SÃO THIAGO Matrícula: 2958 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Coordenador da CMLOG E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br Ramal: 4142
Integrante Técnico Nome: EDILSON ZILTO FORTE Matrícula: 2619 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Chefe de Seção de Almoxarifado E-mail: samox@trt12.jus.br Ramal: 4154-1	Integrante Técnico Substituto Nome: ALEXANDRE ZAIA Matrícula: 1474 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente Administrativo E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br Ramal: 4154-3
Integrante Administrativo Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO Matrícula: 7384 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008	Integrante Administrativo Substituto Nome: ERASMO DUQUE VALLE Matrícula: 4307 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: erasmo.vallel@trt12.jus.br Ramal: 4136

Em 09/03/2026.